**Lei no 1.370, de 25 de março de 2014.**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA, MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** Os salários dos servidores efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Estiva, MG, fica reajustado no percentual de 10% (dez por cento) a partir de 1º de março de 2014.

**Art. 2.º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante anulação de outras.

**Art. 3.º** Ficam alterados os Anexos da Lei 1.375/13 que passam a vigorar com seus valores corrigidos mediante o presente reajuste.

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2014.

### *Estiva,25 de março de 2014.*

**João Marques Ferreira**

**Prefeito Municipal**